

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretrizes para Elaboração da Proposta/Plano de Trabalho

1. Modalidade de instrumento jurídico:

A modalidade para a realização do objeto é o Termo de Colaboração, conforme previsto na legislação mencionada abaixo:

2. Base legal da política pública relacionada ao objeto:

Sob a regência da Lei Federal n.º 12.343/2010, que estabelece diretrizes para formulação da Plano Nacional da Cultura (PNC); Lei Municipal n.º. 6.474/2015.

Em âmbito das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil a Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações e supletivamente a Lei Federal n.º 14.133/2021;

3. Justificativa:

Considerando a necessidade de movimentar a comunidade cultural no mês do folclore, bem como a necessidade de priorizar eventos ao ar livre, ocupar espaços públicos a Ação de parceria entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e as Organizações da Sociedade Civil é fundamental para implementar ações complementares de políticas públicas que estimule a cadeia produtiva, incentivado os diversos diálogos entre artistas, produtores e o público em geral.

A finalidade do Chamamento Público é a seleção de até 06 (seis) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com representações de Trios Pés de Serra, Folguedos Populares, Quadrilhas, Coco De Roda, Bumba Meu Boi e Cordel, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de

parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Folguedos por todo canto”, em parceria com a Fundação Municipal de Ação Cultural (FMAC), por meio da formalização de termo de colaboração, conforme condições estabelecidas no Edital.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil. É preciso valorizar as parcerias com o Terceiro Setor, pois conseguem alcançar resultados com menos investimentos de recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado se dá pela efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Diante desta necessidade de ampliação de ações de políticas públicas constatada no Município, se faz necessária a celebração de Termo de Parceria com Organização de Sociedade Civil que desenvolva atividades culturais, de acordo com disposto na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, a fim de fomentar a cadeia produtiva, valorizando as manifestações da cultura popular, possibilitando a manutenção das tradições folclóricas, bem como gerando emprego e renda na área da cultura, promovendo o empreendedorismo em parceria com poder público.

4. Definição clara do objeto:

Constitui objeto do presente chamamento público e, conseqüentemente, do termo de colaboração, a **seleção de até 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com representações de Trios Pés de Serra, Folguedos Populares, Quadrilhas, Coco De Roda, Bumba**

Meu Boi e Cordel, para a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de realização do projeto “Folguedos por todo canto”, que apresentem projetos de seleção, a partir de critérios objetivos, contratação de artistas e de grupos e coordenação, para apresentação preferencialmente em espaços públicos de bairros populosos da nossa cidade, mas que podem ser remanejadas a outros locais, a depender de decisão da Diretoria de Produção desta Fundação, nos fins de semana entre 9 de outubro e 14 de novembro, que sejam relacionadas à cultura local, em regime de parceria com a FMAC.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá enviar proposta em um ou mais segmento cultural, sendo escolhida uma única OSC por segmento, isto é, para os 06 (seis) segmentos, cada OSC poderá enviar proposta em um, dois ou nos 06 (seis) segmentos que desejar concorrer, encaminhando junto de sua proposta, a indicação de qual(is) segmento(s) irá concorrer.

5. Público-alvo:

Grupos de arte popular e folguedos, além de profissionais que exercem atividades ligadas à cadeia artística, especialmente os integrantes de grupos tradicionalmente relacionados à cultura popular e que se encontram em desamparo pela perda repentina de sua subsistência.

6. Prazo para execução da atividade ou do projeto:

A presente parceria deverá ser executada mediante apresentações artísticas em espaços públicos a serem realizadas entre agosto e setembro de 2021, conforme disposto a seguir:

Dias	Local
9 e 10 de outubro	Benedito Bentes
16 e 17 de outubro	Osman Loureiro

23 e 24 de outubro	Jacintinho
30 e 31 de outubro	Vergel
6 e 7 de novembro	Jaraguá
13 e 14 de novembro	Corredor Vera Arruda

7. Objetivo geral:

O Objetivo Geral é manter as tradições do Folclore Brasileiro mesmo diante de situação de pandemia e a declaração de situação de emergência internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, buscando respeitar os protocolos sanitários determinados pela legislação e órgãos competentes, que será realizado através de apresentações artísticas em espaços abertos, com agenda de apresentações plurais.

8. Objetivos específicos da parceria:

Apresentações artísticas relacionadas à cultura popular, com os seguintes quantitativos:

- a) 06 (seis) grupos de Trios de Forró Pé de Serra, totalizando 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas e contendo entre 03 (três) e 05 (cinco) componentes.
- b) 06 (seis) grupos de Folgedos Populares, totalizando 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas, contendo até 10 componentes.
- c) 06 (seis) grupos de Quadrilhas, totalizando 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de

apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas, contendo até 10 componentes.

- d) 06 (seis) grupos de Coco de Roda, totalizando 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas, contendo até 10 componentes.
- e) 06 (seis) grupos de Bumba Meu Boi, 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas, contendo até 10 componentes.
- f) 06 (seis) grupos de Cordel/Repente, totalizando 12 (doze) apresentações a serem realizadas 02 (duas) vezes por dia de apresentação, com duração de 30 (trinta) minutos para cada uma delas, contendo até 10 componentes.

9. Resultados a serem alcançados:

- a) Beneficiamento direto de diversos artistas, com a realização de apresentações, preferencialmente, em espaços públicos, mas que poderão ser remanejadas mediante decisão da Diretoria de Produção da FMAC, atendendo ao comando constitucional previsto no art. 215 da CF, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando valorização e a difusão das manifestações culturais que, nesta oportunidade, compreende as tradições dos folclores, comemorado no dia 22 de agosto, contemplando grupos e artistas que desenvolvem suas atividades nesse período.

- b) Realização de atividades de promoção humana e gestos de solidariedade com a cadeia produtiva das artes, a qual se encontra em situação de risco;
- c) Melhoria dos aspectos de imunidade ao subsidiar financeiramente apresentações, fazendo com que o profissional da arte tenha de sobrevivência forma digna, veja restabelecida a sua autoestima, protegida a sua saúde física e mental, oportunizada a sua visibilidade por meio de apresentações virtuais, gerando continuidade de trabalho durante a pandemia;

10. Forma de avaliação para o alcance dos resultados:

- a) Registro fotográfico e audiovisual;
- b) Prints de redes sociais;
- c) Relatos e depoimentos
- d) Recibos de aquisições de insumos;
- e) Comprovantes bancários de movimentação de conta.

11. Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas:

- a) 06 (seis) apresentações de 03 (três) Grupos Folclóricos por dia, durante 12 (doze) dias, totalizando 72 (setenta e duas) apresentações e 36 (trinta e seis) grupos contemplados. Cada apresentação com duração de 30 (trinta) minutos contendo o número máximo de 10 (dez) componentes, exceto os Trios de Forró que terão entre 03 (três) e 05 (cinco) componentes.

12. Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

- a) Número total de apresentações propostas/número total de executadas.

- b) Total de eventos realizados/total de eventos programados.
- c) Total de reuniões realizadas/total de reuniões programadas.
- d) Total de relatórios elaborados/total de relatórios planejados
- e) Número de visualizações

13. Valor global para execução do objeto da parceria;

O recurso financeiro estimado pela Fundação Municipal de Ação Cultural será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que deverá ser pago na forma da tabela abaixo:

Programação sugerida:

Quantidade	Grupo	Tempo de apresentação	Quantidade de Apresentações	Cachê para cada grupo pelas duas apresentações
06	Trio Pé de Serra	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
06	Folguedos	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
06	Quadrilhas	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
06	Coco de Roda	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
06	Bumba meu Boi	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
06	Cordel	30 min	02 por dia	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 36.000,00

Serviços e Valores:

Pré-produção, Produção e Camarim	R\$ 9.000,00
----------------------------------	--------------

Valor total do projeto: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

14. Forma e periodicidade da liberação dos recursos:

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

15. Caberá ao CONVENENTE:

15.1. Realizar o objeto da contratação, nos exatos termos do plano de trabalho e Edital de Chamamento;

15.2. Manter no local um registro individual e atualizado dos profissionais;

15.3. Providenciar a imediata substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no cumprimento do objeto da contratação;

15.4. Encaminhar para análise e autorização prévia da FMAC todas as alterações no Plano de Trabalho.

Maceió, 19 de agosto de 2021.



Alberto Jorge B. Queiroz Neto

Assessor Técnico

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC

De acordo,

Mirian da Silveira Monte

Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - FMAC